PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP

LEI N.º 2.628/2009.

" Dispõe sobre concessões de subvenções sociais as Instituições públicas ou privadas e dá outras providências".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de ALVARES MACHADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades de caráter assistenciais, com as concessões sociais, abaixo relacionadas:

		Valor Anual
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Álvares Machado, SP.	R$	30.000,00.
Hospital e Santa Casa de Álvares Machado, S P.	R$	600.000,00.
Centro Clínico Educacional "Bem Me Quer "de Álvares Machado, SP.	R$	40.000,00.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Presidente Prudente, SP.	R$	24.000,00.
LUMEM ET FIDE	R$	10.000,00.
Sociedade Civil "Lar dos Meninos " LADOME de Álvares Machado, SP.	R$	130.000,00.
Associação "Bom Jesus" Casa da Passagem de Álvares Machado, SP.	R$	20.000,00.
T o t a l das Subvenções Sociais	R$	854.000,00.

(Oitocentos e cinqüenta e quatro mil reais).

Art.2º. – As Entidades Assistenciais farão parte da Lei das Diretrizes Orçamentárias – L.D.O., para o exercício 2010 e seguintes, nos respectivos valores anuais, objeto desta Lei.

Art.3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o exercício financeiro de 2010.

Art.º 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2.009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete